CONTRATAÇÃO DIRETA N° 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DIVERSOS (GAIOLAS PARA FILTRO DE MANGA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL SUNTEC, ACOPLAMENTOS E PALHETAS EXTERNAS DE LIMPEZA) DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO E QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS opera a Usina de Asfalto para o fornecimento de massa asfáltica destinada às obras de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária dos municípios consorciados.
A aquisição das referidas peças e componentes justifica-se pelas seguintes razões operacionais:

- **Sustentação do Sistema de Filtragem (Gaiolas):** As gaiolas garantem a estruturação mecânica interna do filtro de mangas, evitando o colapso e o travamento mecânico do sistema de exaustão de gases e poeiras.
- **Operação do Queimador (Bomba Suntec e Acoplamentos):** A bomba de combustível e seus acoplamentos asseguram o fornecimento regular de insumo para o funcionamento da caldeira/queimador, garantindo a secagem de agregados e o aquecimento do ligante asfáltico (CAP).
- **Eficiência Operacional (Palhetas Externas):** As palhetas mantêm as superfícies operacionais do secador e misturador desobstruídas e limpas, assegurando a homogeneidade do CBUQ produzido.
- **Continuidade do Serviço Público:** A indisponibilidade destes componentes acarretaria a paralisação das atividades da usina, gerando atrasos diretos nos cronogramas de obras viárias dos municípios consorciados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"***

O valor limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) por meio do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

- § 1º (Aferição do Limite Anual): Para fins de aferição dos valores, deve-se observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza;
- § 2º (Duplicação do Limite para Consórcio Público): Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público *(Nota: O limite para o CIDIRIOS, portanto, é de R$ 130.984,22)*.

Da Formalização e do Pronto Pagamento

Adicionalmente, quanto à formalização da despesa, aplicam-se as disposições do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> ***"Art. 95. O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou autorização de compra."***

Por tratar-se de pequena compra / prestação de serviço de pronto pagamento, e com o valor total da aquisição enquadrado dentro do limite estabelecido pelo § 2º do Art. 95 (atualizado para até R$ 13.098,42 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), a instrução e a execução do feito dão-se de forma simplificada por meio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra e Nota de Empenho de Despesa.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **SUPEC TRADING LTDA**
Endereço Rua Lopes Chaves, 409 - Anexo 411 e 417, Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01154-010
CNPJ: 43.014.037/0001-81

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

6. DO PREÇO, RECUSA DA MENOR PROPOSTA E JUSTIFICATIVA

- Valor Total da Contratação: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

A aceitabilidade do valor pauta-se nos artigos 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a consolidação do valor de referência, o setor de compras analisou as cotações obtidas no mercado:

1. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** EQUIROAD COMERCIO DE PECAS LTDA (CNPJ: 51.341.052/0001-62) — *Valor de R$ 6.097,00*.
   (Justificativa de Desclassificação: A proposta comercial foi recusada/desclassificada em razão de a empresa exigir o pagamento antecipado do valor total do pedido como condição indispensável para a remessa dos materiais, prática vedada pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, inviabilizando juridicamente a sua contratação por este Consórcio Público).
2. **1º LUGAR VÁLIDO (Proposta Vencedora):** SUPEC TRADING LTDA (CNPJ: 43.014.037/0001-81)
   Valor Global: R$ 7.750,00
3. **2º LUGAR VÁLIDO:** LUQUIPEÇAS LTDA. EPP (CNPJ: 09.208.545/0001-62)
   Valor Global: R$ 8.722,87

A análise comparativa entre as propostas válidas comprova a modicidade de custos e a vantajosidade econômica do valor ofertado pela empresa **SUPEC TRADING LTDA**, assegurando uma economia efetiva de **R$ 972,87** para a Administração Pública em relação à cotação da Luquipeças.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **SUPEC TRADING LTDA** decorre da convergência entre a **regularidade da oferta** e o **critério do Menor Preço Global aceitável** (Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), fundamentada nos seguintes aspectos objetivos:

1. **Atendimento do Fluxo Legal de Pagamento:** Diferentemente da empresa que apresentou o menor orçamento inicial (Equiroad), a empresa **SUPEC TRADING LTDA** aceitou integralmente as condições legais de faturamento

público impostas pela legislação financeira (Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 14.133/2021), concedendo o prazo de faturamento de até 30 (trinta) dias após a entrega e liquidação regular do objeto.

2. **Vantajosidade Econômica entre as Propostas Válidas:** Entre os fornecedores cujas propostas atenderam às regras da Administração Pública, a empresa contratada apresentou o menor valor global (**R$ 7.750,00**), assegurando uma economia efetiva de **R$ 972,87** em relação à segunda proposta válida do certame (Luquipeças - R$ 8.722,87).
3. **Adequação Técnica:** O fornecedor cotou peças e componentes novos, originais/compatíveis com as especificações exigidas para o perfeito funcionamento e manutenção do sistema de exaustão e queimador da Usina de Asfalto deste Consórcio.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.07.30 14:40:46 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 30 de julho de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.30 14:50:27 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito de Abelardo Luz
Presidente do Consórcio